

LEI Nº 1.016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.979

**DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL
INATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ao Pessoal Inativo da Prefeitura Municipal de Januária, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.980, um reajustamento de trinta por cento (30%) calculados sobre os valores dos vencimentos vigentes em 1º de janeiro de 1.979.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1.980, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor das pensões concedidas pelo município, fixando-o em cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), perfazendo um total global de dispêndio para o exercício de 1.980 em cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão as contas de dotações próprias orçamentárias para o exercício de 1.980.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Januária, em 13 de dezembro de
1.979.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO